



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO Nº 09 DE 2021

PROJETO DE LEI Nº 13/2021

Trata-se de veto integral ao Projeto de Lei nº 13/2021 de autoria da Câmara Municipal de Conceição de Coité/BA, nos termos do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité.

Art. 52 Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§1º O Prefeito, considerando o projeto, no todo em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento.

RAZÕES DE VETO:

O Projeto aprovado incorre no vício da inconstitucionalidade.

É que o conteúdo material do PL não é, como parece sugerir, de legislação de *produção e consumo*, cuja competência legislativa é concorrente da União, Estados, DF e Municípios, nos termos do art. 24, V da Constituição Federal.

Em verdade, a obrigação central (e as demais a ela relacionadas) imposta no PL em exame situa-se no âmbito do Direito Comercial e trata também de comércio exterior e interestadual, que são temas reservados à competência legislativa privativa da União, *ex vi* do disposto nos incisos I e VIII do art. 22 da CF/88. A identificação da origem de produtos destinados ao comércio (nacional ou estrangeiro) é, indubitavelmente, tema que transcende ao *interesse local*, que é a diretriz que pauta a competência legislativa municipal. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Constituição Federal tem diversas disposições – de ordem econômica e tributária, p.ex. – acerca do tratamento a produtos e serviços em função de sua origem, o que confirma o quanto aqui assentado.

Por tais razões, torna-se impositiva a aposição do VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei em epígrafe.

Gabinete do Prefeito Municipal

Conceição do Coité, 29 de junho de 2021

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal